



Camara Municipal de Jundiaí

Interessado : P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

Assunto : Of. PCM. 5/50/9-s/ encaminhando projeto de lei nº 193 sobre doação
de uma área de terreno pelo Sr. Dr. Gumerindo Soares de Camargo, para a
abertura de uma rua paralela à rua Anchieta:-

DL nº 83

Arquivado
Processado de fls. 12/14
7-6-50

Doc. N.º	14302
Clas.	408.1-2

255

193

Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 16 de MAIO de 1950.

N.º Ref. PCM. 5/50/9:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

* MAI 18 1950 *
PROTOCOLO N.º 01430
CLASSIF. 42.4/73

Tenho a subida honra de transmitir a V.Excia., o incluso projeto de lei, em três vias, que dispõe sobre aquisição, por doação, de uma área de terreno, que constitui o leito da rua paralela a Anchieta, afim de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Para instrução do processo estou juntando o protocolado sob nº 590/50.

Valho-me desta oportunidade para reiterar a V.Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ao Snr. _____
para relatar. Sala das Sessões, em _____
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Vasco Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Pedro Farias
Ao Snr. _____
para relatar. Sala das Sessões, em 30/5/50
[Assinatura]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Exmo. Sr. Eng. Odil Campos de Sães,
M.D. Presidente da Câmara Municipal de JUNDIAÍ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



PROJETO DE LEI

193

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, do sr. dr. GUMERCINDO SOARES DE CAMARGO, uma área de terreno com 433,4 metros quadrados que constitui o leito da rua paralela à rua Anchieta, conforme planta devidamente rubricada que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vasco Venchiarutti
Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

*Aceto
do C.F. e C.O.P. para
don. Soares
Aprovado em 24-5-50
Suprimido o intuito de
e para o C.F. 31-5-50
Aprovado em 31-5-50
Secretaria 31-5-50*

ODIL CAMPOS DE SAES
Rua Major Suçupira, 205
Caixa Postal, 168
Telefone, 481
JUNDIAÍ

Exmo. Snr.

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

13 FEV 1950

PROTOCOLO Nº 000590

CLASSIF Nº 202.91

Cr \$ 300

Dr. GUMERCINDO SOARES DE CAMARGO, abaixo assinado, vem respeitosamente requerer à V. Excia. se digne - aceitar, em doação por escritura publica, sem onus para a Prefeitura, a área de terreno que corresponde à rua aberta paralela à rua Anchieta, conforme planta anexada.

A referida rua, aprovada pelo processo nº 1520/49-550.193, com o respeitavel despacho de 26 de abril de 1949, está em ordem para ser recebida.

Por ser de justiça, espera receber a mercê de despacho favoravel,

P. D.

Jundiaí, 10 de Fevereiro de 1950

Gumercindo Soares de Camargo
Dr. Gumercindo Soares de Camargo

PRIMEIRO TABELIÃO - MARIO BORIN
Rua Rosario, 370 - Fone 1-2-8

Reconheço a firma *Mario Borin*

Jundiaí, 13 de Fevereiro de 1950
Em test. *35* da verdade
Mario Borin
Oficial-Maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria da Fazenda
DIVISÃO DE RECEITA

SEÇÃO DE LANÇAMENTOS E
RECEITAS

RECIBO

Consta dos lançamentos, o Sr. Gumerchando Soares de Camargo, como proprietário dos lotes nºs 166, 167, 168, 169 e 170, com frente para rua Anchieta, sendo que o lote nº 166 faz esquina com a Trav. Anchieta, quite com imposto territorial urbano até o presente exercício.

Jundiaí, 28 de abril de 1950

Lançador

VISTO
Fido de Almeida
DIRETOR DA FAZENDA
Jundiaí 26/4/1950

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Processo n.º 590

Classif. _____

A rua acha-se em condições de ser recebida.

IOM/

José A. O. Vas
Diretor de Obras
9-5-50

Só tem valor de recibo mediante a assinatura do Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Jundiá

TALÃO Nº 9531

RECIBO Nº

5468

EXERCÍCIO DE 19

RECOLHEU aos cofres municipais a importância de

correspondente aos seguintes:

IMPOSTO DE LICENÇA, sobre:

- a) - Licença especial
- b) - Ambulantes
- c) - Veículos
- d) - Publicidade
- e) - Licenças diversas (Construções etc.)

IMPOSTO sobre jogos e diversões

TAXA DE EXPEDIENTE

- a) - Emolumentos (Registro-Inscrição-Expediente-Vistoria-Localização, etc.)
- b) - Averbação

TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS:

- a) - Aferição de pesos e medidas
- b) - Emplacamento

RECEITA INDUSTRIAL:

- a) - Taxa de consumo de água
- b) - Taxa de Esgotos

RECEITAS DIVERSAS:

- a) - Receitas de feiras e mercado
- b) - Receita do Matadouro
- c) - Receita do Cemitério

RECEITA EXTRAORDINÁRIA:

- a) - Dívida ativa
- b) - Multas
- c) - Eventuais

QUOTA DE PREVIDÊNCIA (Decreto federal 20.465)

DIVERSOS

SOMA Cr \$

REFERÊNCIA:

Escriturário

Diretor da Arrecadação



ODIL CAMPOS DE SÁES
Engenheiro Civil
Rua Major Sucupira, 205
Caixa Postal, 168
Telefone, 481
JUNDIAÍ

DESCRIÇÃO DA ÁREA DA RUA A SER DOADA À PREFEITURA,
PELO Snr. Dr. GUMERCINDO SOARES DE CAMARGO.-

Começa no alinhamento da Travessa Anchieta, a 28 metros da Rua Anchieta; segue pelo alinhamento da Travessa Anchieta na distância de 8 metros; deflete 90º à direita e segue pelo alinhamento sudoeste da rua a ser doada, na distância de 33,60 metros; aí faz reintrância, defletindo 90º à esquerda e seguindo na distância de 1,00 metro; deflete 90º à direita e segue na distância de 16,70 metros; até alcançar a divisa dos terrenos de D. Maria Tumiatiti Rogério; deflete 90º à direita e segue por esta divisa na distância de 10,00 metros; deflete à direita e segue pelo alinhamento na distância de 16,70 metros; deflete à direita 90º seguindo na distância de 1,00 metro; deflete à esquerda 90º e segue pelo alinhamento da rua a ser doada, na distância de 33,60 metros, até alcançar o ponto inicial deste perímetro.

A área incluída é de 433,4 metros quadrados.

Jundiaí, 10 de Fevereiro de 1950



Odil Campos de Saes
Engº Civil - Cart. CREA 980



Câmara Municipal de Jundiaí

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

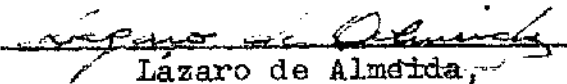
Proc. 1 430/408.173

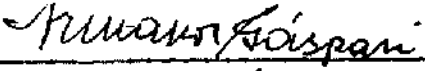
Projeto de lei nº 193, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre aquisição, por doação, de uma área de terreno que constitui o leito da rua paralela à Anchieta, do sr. dr. Gumerindo Soares de Camargo.

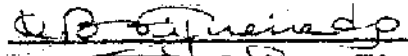
P A R E C E R N.º 441

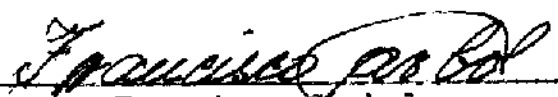
Sob o ponto de vista técnico, nada encontrou esta Comissão que possa obstar a aceitação do projeto de lei nº 193, em virtude de o mesmo estar de-acôrdo com as leis vigentes, daí a razão dêste parecer favorável à aprovação do referido projeto.

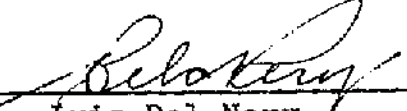
Sala das Sessões, 31/5/50

Armando Gaspari
31.5.50

Lázaro de Almeida,
Presidente e Relator.


Armando Gaspari

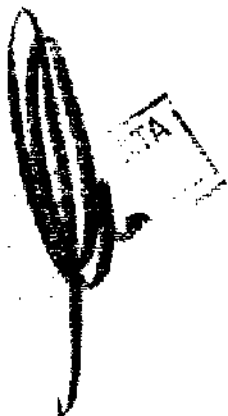

Casimiro Brites Figueiredo


Francisco Barbol


Luiz Del Nery



Câmara Municipal de Jundiá



COMISSÃO DE JUSTIÇA

Proc. 1 430/408.173

Projeto de lei nº 193, da Prefeitura Municipal, dispondo sobre aquisição, por doação, de uma área de terreno que constitui o leito da rua paralela à Anchieta, do sr. dr. Gumercindo Soares de Camargo.

P A R E C E R Nº 442

Tendo examinado cuidadosamente - sob o ponto de vista legal - o presente projeto de lei nº 193, da Prefeitura Municipal, é esta Comissão favorável a que o mesmo seja a provado por esta Casa.

Sala das Sessões, 31/5/50

*aprovado
31-5-50*
PRESIDENTE

RELATOR

Lupércio Silveira

(assinatura)

Pedro Fávares

(assinatura)

Armando C. Fernandes Jr.

(assinatura)

Joaquim Candelário de Freitas

(assinatura)

Osvaldo Barbaro



Câmara Municipal de Jundiaí

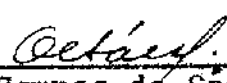
PROJETO DE LEI Nº 193, de 1 950

(Dispõe sobre aquisição de área de terreno, por doação e sem onus para os cofres municipais, mediante escritura pública, de propriedade do sr. dr. Gumerindo Soares de Camargo)

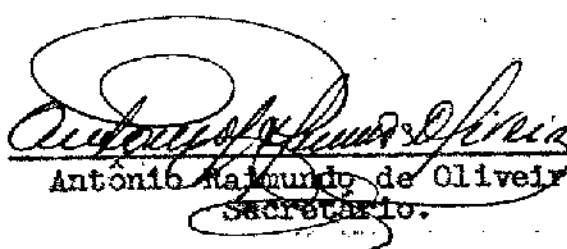
A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, do sr. dr. Gumerindo Soares de Camargo, uma área de terreno com 433,4 metros quadrados que constitui o lado da rua paralela à rua Anchieta, conforme planta devidamente rubricada que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Engº Odil Campos de Sáes,
Presidente.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta.


Antônio Raimundo de Oliveira,
Secretário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



PM. 6/50/2:

1

junho

50.

1 430/408.173:

Exmo. Sr. Prefeito:

Tenho a grata satisfação de passar às mãos de V. Excía., por cópia, devidamente aprovado por esta Câmara em sessão ordinária de ontem, o projeto de lei nº 193, de 1 950, para a necessária promulgação por ôsse Executivo.

Servindo-me dêste ensejo, renovo-lhe os protestos de minha mais alta estima e distinto apreço.

Eng^a Odil Campos de Sâes,
Presidente.

ANEXO:- Cópia do projeto de lei nº 193, de 1 950.

Ao Exmo.Sr. Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

N E S T A.

-ASB/-



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 7 de JUNHO de 1950.

N.º Ref. PCM. 6/50/B:-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

Excelêntissimo Senhor Presidente:

Ciente. Arquite-se.

* JUN 7 1950 *

PROTOCOLO N.º _____

CLASSIF. _____

Octavio
Presidente da Câmara

7/6/50

Passo às mãos de V.Excia., a inclusa lei nº 81, que dispõe sobre aquisição de uma área de terreno para abertura de uma via pública, promulgada em 6 de Junho de 1950.

Respeitosas saudações.

Arq. Vasco A. Venchiarutti

Prefeito Municipal.

Ao Exmo. Sr. Eng. Odil Campos de Sães,

M.D. Presidente da Câmara Municipal de JUNDIAÍ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



LEI Nº 81, de 6 de Junho de 1 950

(Dispõe sobre aquisição de área de terreno, por doação e sem onus para os cofres municipais, mediante escritura pública, de propriedade do sr. dr. Gumercindo Soares de Camargo)

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 31 de Maio de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, do sr. dr. Gumercindo Soares de Camargo, uma área de terreno com 433,4 metros quadrados que constitui o leito da rua paralela à rua Anchieta, conforme planta devidamente rubricada que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 6 de Junho de 1 950.

Arq. Vasco A. Venciarutti
Arq. Vasco A. Venciarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 6 de Junho de 1 950.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor do Expediente.

"O JUNDIAIENSE" Nº 9 115, de 9/6/1 950.

LEI N. 81, de 6 de Junho de 1950.

(Dispõe sobre aquisição de área de terreno por doação e sem onus para os cofres municipais, mediante escritura pública, de propriedade do sr. dr. Gumerindo Soares de Camargo)

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão 31 de Maio de 1950, promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, do sr. dr. Gumerindo Soares de Camargo, uma área de terreno com 433,4 metros quadrados que constitui o leito da rua paralela à rua Anchieta, conforme planta devidamente rubricada que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 6 de Junho de 1950.

Arq. Vasco A. Venciarutti — Prefeito Municipal
Publicada na Diretoria do Expediente da Prefeitura, aos 6 de Junho de 1950.

Elino Luiz M. Bonilha — Diretor do Expediente.